



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0204560/2019

PA COPAM Nº: 26300/2017/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Agropecuária Paulo Sérgio Camargos LTDA. CNPJ: 18.720.011/0001-01

EMPREENDIMENTO: Fazenda Santo Antônio do Barreiro e Boa Esperança CNPJ: 18.720.011/0001-01

MUNICÍPIO: Bonfinópolis de Minas/MG ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	2	01
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou ponto de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Ésio Wilson Levino de Araújo Júnior

REGISTRO:

CREAM DF 24958/D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira
Gestor Ambiental

1364964-5

Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira
Gestor Ambiental
1364964-5

De acordo:

Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1148399-7

Ricardo Barreto Silva
Diretor Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM NOR-MASP 1148399



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) n° 0238003/2019

O empreendimento Fazendas Santo Antônio do Barreiro e Boa Esperança, atua no ramo agrícola, exercendo suas atividades no município de Bonfinópolis de Minas/MG. Em 22/04/2019, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de n° 26300/2017/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento é a Criação de Bovinos, Bubalinos, Equinos, Muares, Ovinos e Caprinos em regime de confinamento (Área de pastagem 595 ha) e ponto de abastecimento (5 m³). Sendo classificado de acordo com a DN 217/17 como classe 02. Justificada a adoção do procedimento simplificado.

Durante a análise do processo observou-se que não foi apresentado pelo empreendedor alguns itens indispensáveis para análise, tais como: Descrição detalhada do manejo adotado para as atividades desenvolvidas no empreendimento; Descrição das práticas e planos, programas e projetos de controle ambiental adotado pelo empreendimento.

Vale ressaltar que as informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), não foram suficientes para concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento.

Por tal motivo sugerimos o indeferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazendas Santo Antônio do Barreiro e Boa Esperança" no município de Bonfinópolis de Minas/MG".